



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agrônômica/ SC

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2017 Registro de Preços

### EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

#### **1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O Município de Agronômica, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.590/0001-90, estabelecida à Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor **CESAR LUIZ CUNHA**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que às **08:00 horas do dia 11/07/2017**, na sede da Administração Municipal de Agronômica, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e com as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

1.2 – O Processo Licitatório proveniente deste Edital de Pregão Presencial é de interesse da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, da Secretaria Municipal da Assistência Social, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e do Gabinete do Prefeito do Município de Agronômica, e será julgado de conformidade com o tipo “de menor preço”, sob o critério de aceitabilidade de preço unitário por item, sem a fixação do preço máximo para o presente objeto, ressalvado o disposto nos incisos I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.3 – Os envelopes contendo a “Proposta de Preços” e a “Documentação de Habilitação” serão recebidos pelo Setor de Compras e Licitações do Município, anexo ao prédio do Paço Municipal de Agronômica, até às **08:00 horas do dia 11/07/2017**.

1.4 – A sessão pública do pregão com a abertura dos envelopes das propostas de preços terá início às **08:00 horas do dia 11/07/2017**.

#### **2 – OBJETO**

2.1 – O presente Processo Licitatório visa selecionar a melhor proposta para o seguinte objeto:

**REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, cujas especificações detalhadas encontram-se na relação dos itens da licitação, que faz parte integrante deste Edital como Anexo I.”

2.2 - As entregas serão efetuadas nos núcleos escolares conforme abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- Escola Municipal Alto Mosquitinho – localidade de Alto Mosquitinho, aproximadamente 10 km do Centro de Agronômica.
- Escola Municipal Cabeceiras Ribeirão Areias e CIE Branca de Neve- localidade de Areado, aproximadamente 16 Km do Centro de Agronômica.
- Escola Rosa Lanznaster de Souza e CEI Cinderela – localidade Gropp aproximadamente 5 km do Centro de Agronômica.
- CEI Breatriz Lopes localizada Centro de Agronômica
- CEI Agronômica localizada Centro de Agronômica.

### 3 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 - O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

3.2 - A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (Art. 16, Decreto 7.892/2013).

### 4- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à habilitação, constantes neste Edital e seus anexos e que apresentarem até às **08:00 horas do dia 11/07/2017**, na Secretaria de Administração de Agronômica, junto ao Setor de Compras e Licitações, os envelopes contendo a “Proposta de Preços” e a “Documentação de Habilitação”.

4.2 - Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

4.3 - Este Processo Licitatório é exclusivo para empresas que usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, aos microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e será dada a preferência de contratação para empresas sediadas no âmbito local, de acordo com o Decreto N° 046/2017, de 28 de junho de 2017, e deverão apresentar no credenciamento, a seguinte documentação:

- a) Certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A certidão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agrônômica/ SC

deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data marcada para a abertura da presente licitação;

- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo constante no inciso I (Credenciamento), do item “8” deste Edital.

4.4 - Somente poderão participar da sessão pública do pregão, com poderes para efetuar lances e/ou manifestar intenção de recurso, os licitantes que estiverem devidamente representados e credenciados, conforme estabelece o inciso I (Credenciamento), do item “8” deste Edital.

4.5 - Este certame ficará limitado a participação dos microempreendedores individuais (MEI), das microempresas (ME) e das empresas de pequeno porte (EPP) e dará preferência de contratação à empresas com sede estabelecida **no âmbito local** – limites geográficos da microrregião do Alto Vale do Itajaí, que abrange os municípios de **Agronômica, Atalanta, Aurora, Laurentino, Rio do Sul, Trombudo Central, de acordo com o Decreto Municipal nº 46/2017 de 28/06/2017**, pois o mesmo comporta um número de empresas suficiente que garantem a competitividade de preço e agilidade de entrega dos itens do objeto, com base no que estabelece o parágrafo 3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

***“§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.” (NR)***

4.6 - Não havendo no mínimo 3 (três) microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes no certame, será aceita a participação de grandes empresas que se enquadrem no ramo de atividade relacionado no objeto da licitação, seguindo o tramite normal do Pregão Presencial, deixando-se de aplicar o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014.

## **5 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1 – As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder a sessão pública do pregão, no Setor de Compras e Licitações do Município de Agronômica, situado à Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina.

5.2 – Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a data e horário limite para o envio de impugnações.

5.3 – Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

- b) Alteração do Edital e manutenção da licitação com a republicação do ato e reabertura de novo prazo de publicidade, com alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração do Edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação da proposta.

## 6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via datilografada ou informatizada, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, preferencialmente no formulário padrão do Município de Agronômica, datada, carimbada e assinada em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante, devidamente identificado, ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.2 – A proposta de preços deverá indicar o prazo de validade, sendo o mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma, sendo este o prazo considerado em caso de omissão, ficando o licitante liberado do compromisso assumido, depois de decorrido o prazo estabelecido.

6.3 – Para apresentação da proposta em via informatizada o licitante deverá instalar o sistema Compras-AutoCotação, através da rede mundial de computadores (Internet), disponibilizado no site: [www.betha.com.br](http://www.betha.com.br), selecionando a opção: Produtos > Atualizações > Compras-AutoCotação > Instalação Completa; e solicitar o arquivo da proposta para cotação de preços junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Agronômica.

6.4 – Quando a proposta for apresentada em via informatizada através do sistema Compras-AutoCotação, após a conclusão da digitação ela deverá ser salva em mídia removível (CD, Pendrive ou SD), impressa, carimbada e assinada em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante, devidamente identificado, ou pelo procurador. A mídia removível deverá acompanhar a proposta de preços.

6.5 – A proposta de preços também poderá ser apresentada em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone, CNPJ e Inscrição Estadual e/ou Municipal da empresa proponente contendo os seguintes elementos:

I – O encaminhamento à Município de Agronômica;

II – A referência do número do Pregão Presencial deste Processo Licitatório;

III – Descrição detalhada dos itens do objeto que o proponente vier a participar, em conformidade com o Anexo I da presente licitação, contendo a quantidade, marca, preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula;

IV – Soma dos preços totais dos itens com o resultado expresso em algarismos e por extenso;

V – Numeração das folhas, caso contenha mais de uma;

VI – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

VII – Data e assinatura em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, devidamente identificado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

6.6 – No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, sem a previsão de reajuste até a data de seu adimplemento.

6.7 – A proposta de preços deverá ser apresentada preferencialmente em folha de papel A4, em envelope lacrado, até às **08:00 horas do dia 11/07/2017**, identificando em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

EMPRESA PROPONENTE: “.....”

MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2017

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.8 – Os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes serão abertos na sessão pública prevista no preâmbulo deste Edital, na data e horário previamente estabelecido.

## **7 – HABILITAÇÃO**

7.1 – As empresas interessadas em participar deste Processo Licitatório deverão apresentar os seguintes documentos:

### **7.1.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista e Econômica:**

- a. Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa);
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- f. Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- g. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## **7.1.3 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

a) Declaração de não exploração do trabalho infantil de acordo com inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

7.2 – Os documentos apresentados para o credenciamento dos proponentes durante a sessão pública do pregão serão dispensados de apresentação na fase de habilitação da licitação.

7.3 – A documentação exigida para a habilitação deverá ser apresentada em original, em cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, devendo constar sua validade expressa na mesma.

7.4 – O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas através da rede mundial de computadores (Internet), ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.

7.5 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada preferencialmente em folha de papel A4, em envelope lacrado, até às **08:00 horas do dia 11/07/2017**, identificando em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

EMPRESA PROPONENTE: “.....”  
MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2017  
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

7.6 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão dos mesmos, exceto para os documentos com validade permanente.

## **8 – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

8.1 – No horário e data definidos no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

### **I – Credenciamento**

8.2 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

8.3 – Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de exclusividade, os representantes de Microempreendedores Individuais MEI, microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar junto ao credenciamento, a seguinte documentação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

a) Certidão que ateste o seu enquadramento como MEI, ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data da sessão pública da presente licitação;

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo constante no Anexo II do presente Convite.

8.4 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

8.5 – O credenciamento também poderá ser feito por meio de “Carta de Credenciamento”, conforme modelo constante deste Edital como Anexo I.

8.6 – O instrumento de credenciamento deverá ser outorgado por representante legal da empresa proponente, com poderes para a outorga, cuja comprovação far-se-á através da apresentação de documento ou ato que comprove a investidura do outorgante como sócio ou dirigente do licitante, como exemplo, estar acompanhado de cópia autenticada do contrato social em vigor quando o mesmo for firmado por um dos sócios do licitante.

8.7 – Caso o representante presente à sessão pública do pregão seja sócio ou proprietário da empresa proponente, o mesmo deverá credenciar-se apresentando cópia autenticada do contrato social em vigor ou documento constitutivo do licitante, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

8.8 – Toda a documentação relativa ao credenciamento do representante do licitante deverá ser entregue separadamente do envelope da “Documentação de Habilitação”, sob pena de participação apenas na condição de ouvinte, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

8.9 – Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

8.10 – Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

## **II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**

8.11 – Os proponentes deverão apresentar junto ao credenciamento declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II do presente Edital. Não tendo sido apresentada a declaração, é facultada ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente na própria sessão do pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

8.12 – As microempresas e empresas de pequeno porte que cumprirem o disposto no subitem “8.3” deste Edital estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no subitem anterior, porém deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

### **III – Análise preliminar de aceitabilidade das propostas**

8.13 – O Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

### **IV – Seleção das propostas para a etapa de lances**

8.14 – O Pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

8.14.1 – Primeiro Critério: Serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% do valor da menor proposta.

8.14.2 – Segundo Critério: Não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

### **V – Etapa de lances orais**

8.15 – Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.16 – Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

8.17 – Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.18 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.19 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.20 – Caso não tenha no mínimo 3 (três) ME e EPP participantes e entrem na disputa empresas de grande porte e neste caso ocorrendo o empate previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o direito de preferência de contratação para as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.20.1 – Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.20.2 – Para efeito do disposto no subitem “8.20”, com base no art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem “8.20.2-a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem “8.20.1”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no subitem “8.20.1”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20.3 – Para as situações previstas no subitem “8.20” o microempreendedor individual, a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.21 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

**8.22 – Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**

**8.23 – O Pregoeiro solicitará amostra de alguns itens de acordo com a Cláusula 14 deste edital, para comprovar que os mesmos atendem as especificações e necessidades da Administração. Na verificação da amostra, caso a mesma não seja aprovada, a empresa será desclassificada e o item passará para a segunda colocada, desde que seu produto atenda as especificações e qualidade necessária, caso contrário passará para a terceira colocada e assim sucessivamente.**

## **VI – Habilitação**

8.24 – O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante vencedor que tenha ofertado o menor lance para o item.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

8.25 – Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao Processo Licitatório.

8.26 – Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o Pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.27 – Os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.28 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.29 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.30 – O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e também promover diligências para elucidar fatos cuja comprovação seja necessária para definir a habilitação do licitante, desde que não resulte na inclusão de documento ou informação que deveria ter sido incluído no envelope da habilitação.

8.31 – Caso o Pregoeiro julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a sessão pública a fim de que possa apreciar minuciosamente a documentação de habilitação, marcando na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado final do julgamento da habilitação.

## **VII – Recurso**

8.32 – Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.33 – Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

8.34 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.35 – O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 3 (três) dias para a apresentação do mesmo, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Setor de Compras e Licitações do Município de Dona Emma, dirigido à Autoridade Competente. Os demais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

proponentes ficam desde logo intimados à apresentar as contrarrazões no prazo de 3 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.36 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.37 – Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

## **9 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, que poderá ser na própria sessão pública do pregão.

9.2 – No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 – Após o julgamento do respectivo processo e verificado o atendimento das normas legais, o Prefeito Municipal de Agronômica homologará o resultado final da licitação, convocando o(s) licitante(s) vencedor(es) para o cumprimento das condições estipuladas na proposta de preços mediante a emissão da autorização de fornecimento do material.

9.4 – Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a formalizar o contrato e/ou fornecer o objeto licitado, o Município de Agronômica retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação do objeto.

9.5 – Fica facultado à Município de Agronômica contratar em parcelas o objeto deste Edital, no período de validade da proposta de preços.

## **10 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

10.1 – O contrato administrativo reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

10.2 – Conforme estabelecido no art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, neste caso, é dispensável o “termo de contrato” que será substituído por nota de empenho de despesa, da qual farão parte integrante as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo contratado.

10.3 – O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do empenho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## **11 – FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 – O(s) licitante(s) contratado(s) disporá(ão) do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para entregar os gêneros alimentícios, objeto do presente Processo Licitatório, contados a partir da data de assinatura do contrato, que neste caso será substituído por nota de empenho de despesa ou Autorização de Fornecimento.

11.2 – Os fornecimentos dos gêneros alimentícios, objeto do presente Processo Licitatório, deverão ser efetuados conforme autorizações de fornecimento, nos locais indicados pelo Setor de Compras e Licitações do Município, a quem caberá conferi-lo e assinar o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

11.3 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo licitante vencedor no prazo de 3 (três) dias, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

11.4 – O recebimento não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do contrato, ficando o mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5 – A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o material licitado dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

## **12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DO PREÇO DO OBJETO**

12.1 – O pagamento do objeto deste Processo Licitatório será efetuado no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data de adimplemento do objeto, atestado pela comissão responsável pelo seu recebimento, após a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança do mesmo.

12.2 – O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, que será efetuado em uma única parcela.

12.3 – Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da entrega do material.

12.4 – A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações:

2.014.3390.00 - 108 - 22/2017 - Merenda Escolar 2.014.3390.00 - 1 - 21/2017 - Merenda Escolar

12.5 – Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pelo Departamento de Contabilidade.

## **13 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Agronômica pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

- a) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

13.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Agronômica.

13.3 – Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## 14. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

14.1. Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no **Anexo I os licitantes classificados e vencedores** deverão apresentar amostras dos produtos, conforme condições a seguir:

14.1.1. As amostras deverão ser entregues imediatamente após conclusão das fases classificatória e habilitatória;

14.1.2. As amostras, em plena validade, deverão ser entregues identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa e o número do item a que se referem;

14.1.3. **Os licitantes vencedores deverão apresentar amostras para os itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 77, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 91, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102, que se consagraram vencedores;**

14.1.4. A Comissão do Pregão juntamente com a nutricionista do Município de Agronômica fará a análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade com o **Anexo I** e as propostas comerciais, e emitirá um parecer **devidamente fundamentado**, aprovando ou contraindicando o(s) item(ns) cotado(s);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

**14.1.5.** Caso a(s) amostra(s), da(s) empresa(s) que ofertou(taram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) convocada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação, para apresentação de amostra(s), se for o caso, cujo o prazo será de 3 (três) dias úteis, após convocação, **sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;**

**14.1.6.** As amostras aceitas ficarão sob a guarda da **Comissão do Pregão** para aferição com os produtos entregues, caso sejam aceitas, serão descontadas da primeira entrega dos produtos. Caso sejam rejeitadas, caso o mesmo não seja utilizado para testes onde se induz ao cozimento, o fornecedor poderá solicitar sua retirada em até 5 (cinco) dias, sendo que a Prefeitura Municipal de Agronômica não se responsabilizará por qualquer dano causado aos produtos durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.

## **15 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – A apresentação de envelopes contendo a “Proposta de Preços” e a “Documentação de Habilitação” que não propiciem claramente a identificação de seu conteúdo estarão sujeitos a serem desconsiderados como participantes deste Processo Licitatório.

15.2 – Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Setor de Compras e Licitações do Município de Agronômica para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

15.3 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

15.4 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.5 – O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

15.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7 – No interesse do Município de Agronômica, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.8 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

15.9 – Qualquer informação ou esclarecimento relativo a esta licitação será fornecido pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Agronômica, diariamente no horário de expediente das 7 às 13 horas, em sua sede à Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, através do telefone (47) 3542-0166, ou pelo e-mail [licitacao@agronomica.sc.gov.br](mailto:licitacao@agronomica.sc.gov.br).

15.10 – A presente licitação é regulada pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas condições gerais constantes neste Edital.

15.11 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Relação do item da licitação, com os valores unitários e totais previstos;
- b) Anexo II – Modelo de carta de credenciamento de representante de licitante; de declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**Agronômica (SC), 28 de Junho de 2017.**

**CESAR LUIZ CUNHA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agrônômica/ SC

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 30/2017 - PR</b>
CNPJ: 83.102.590/0001-90      Telefone: 47-542 0166 RUA 7 DE SETEMBRO, 215 C.E.P.: 89188-000 - Agrônômica - SC	Processo Administrativo: 35/2017 Data do Processo Adm.: 20/06/2017 Processo de Licitação: 35/2017 Data do Processo: 20/06/2017
Folha: 1/4	

## **ANEXO I** **RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1800.000	UN	Massinha de 50gr (182)	_____	1.8500	3,330.0000
2	270.000	Kg	PAO INTEGRAL (15664)	_____	9.2500	2,497.5000
3	558.000	Kg	PÃO PULLMAN (14522)	_____	6.7500	3,766.5000
4	1050.000	Kg	Pão Francês (621)	_____	8.4900	8,914.5000
5	156.000	Pct	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL-PCTE 5KG (14446)	_____	13.6200	2,124.7200
6	210.000	Pct	ARROZ PARBOLIZADO- TIPO 1 -5 KG (14447)	_____	11.7000	2,457.0000
7	90.000	Pct	ARROZ BRANCO- POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, TIPO 1- PCTE 5KG (14448)	_____	15.0500	1,354.5000
8	60.000	Pct	LINHAÇA- SEMENTE DE LINHAÇA- PCTE 200G (14449)	_____	4.2900	257.4000
9	180.000	Pct	FARINHA DE TRIGO- FORTIFICADO COM FERRO E ÁC. FÓLICO, TIPO 1- PCTE 5 PCTE. (14450)	_____	9.6200	1,731.6000
10	192.000	Pct	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL- FORTIFICADA COM FERRO E ÁC. FÓLICO- PCTE 1KG. (14451)	_____	3.1300	600.9600
11	72.000	Pct	FARINHA DE MANDIOCA GRUPO: SECO, CLASSE: FINA, TIPO: 1, PCTE 1KG (14452)	_____	4.8300	347.7600
12	426.000	Pct	FUBÁ GROSSO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PCTE 1KG (14453)	_____	2.2500	958.5000
13	72.000	Kg	Amido de Milho caixa ou pct 01kg (161)	_____	6.1500	442.8000
14	390.000	Pct	POLVILHO AZEDO - PCT 01KG (8962)	_____	6.1800	2,410.2000
15	120.000	Pct	polvilho doce, pcte 1kg (17534)	_____	3.6700	440.4000
16	120.000	Pct	AVEIA EM FLOCOS FINOS - PCTE 1KG (14454)	_____	8.9900	1,078.8000
17	120.000	Pct	AVEIA EM FLOCOS MEDIOS PCTE 1 KG (17535)	_____	10.0000	1,200.0000
18	258.000	Pct	POLENTA INSTANTÂNEA ESPECIAL- FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS ENRIQUECIDOS COM FERRO E ÁC. FÓLICO, PCTE 500G (14455)	_____	1.5600	402.4800
19	60.000	Pct	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INTANTÂNEO- PCTE 500G (14456)	_____	12.4900	749.4000
20	150.000	Pt	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO- POTE 250G (14457)	_____	5.6400	846.0000
21	96.000	UN	PÓ PARA PUDIM- SABOR CHOCOLATE, PCTE 1KG (14458)	_____	5.6800	545.2800
22	96.000	UN	PÓ PARA PUDIM- SABOR COCO, PCTE 1KG (14459)	_____	5.6800	545.2800
23	96.000	UN	PÓ PARA PUDIM- SABOR MORANGO, PCTE 1KG (14460)	_____	5.6800	545.2800
24	96.000	UN	PÓ PARA PUDIM- SABOR BAUNILHA, PCTE 1KG (14461)	_____	5.6800	545.2800
25	60.000	UN	PÓ PARA GELATINA- SABOR ABACAXI, PCTE 1KG (14462)	_____	9.2500	555.0000
26	60.000	UN	PÓ PARA GELATINA- SABOR MORANGO, PCTE 1KG (14463)	_____	9.2500	555.0000
27	60.000	UN	PÓ PARA GELATINA- SABOR UVA, PCTE 1KG (14464)	_____	9.2500	555.0000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agrônômica/ SC

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 30/2017 - PR</b>
CNPJ: 83.102.590/0001-90      Telefone: 47-542 0166 RUA 7 DE SETEMBRO, 215 C.E.P.: 89188-000 - Agrônômica - SC	Processo Administrativo: 35/2017 Data do Processo Adm.: 20/06/2017 Processo de Licitação: 35/2017 Data do Processo: 20/06/2017
Folha: 2/4	

## ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
28	60.000	UN	PÓ PARA GELATINA- SABOR LIMÃO, PCTE 1KG (14465)	_____	9.2500	555.0000
29	60.000	UN	PÓ PARA GELATINA- SABOR PÊSSEGO, PCTE 1KG (14466)	_____	9.2500	555.0000
30	270.000	UN	ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS (PP, B6, B2, B12 E ÁC. FÓLICO) PCTE 400G. (14467)	_____	3.8700	1,044.9000
31	70.000	Pct	CACAU EM PÓ PCTE 200G (17536)	_____	12.9500	906.5000
32	210.000	UN	SAL REFINADO E IODADO, PCTE 1KG (14468)	_____	1.1000	231.0000
33	420.000	UN	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, PCTE 400G, INGREDIENTES: PÓ INTEGRAL. (14470)	_____	9.6200	4,040.4000
34	300.000	L	LEITE ZERO LACTOSE SEMIDESNATADO UHT, CAIXA 1L (14472)	_____	4.1000	1,230.0000
35	3030.000	L	LEITE INTEGRAL UHT, 3% GORDURA, CAIXA 1L (14471)	_____	2.7700	8,393.1000
36	360.000	UN	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL- TORRA CLÁSSICA, PCTE 500G (14475)	_____	7.7400	2,786.4000
37	360.000	UN	BISCOITO DOCE SABOR LEITE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PCTE 400G (14476)	_____	3.8800	1,396.8000
38	210.000	UN	BISCOITO SALGADO- CREAM-CRECKER, PCTE 370G (14477)	_____	4.2200	886.2000
39	120.000	UN	BISCOITO SALGADO- CREAM-CRECKER SEM LACTOSE PCTE 370G (14478)	_____	4.5000	540.0000
40	120.000	Pct	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE, PCTE 370G (17537)	_____	3.9400	472.8000
41	210.000	UN	Bolacha de mel - pct 500gr (1062)	_____	6.4300	1,350.3000
42	240.000	UN	BISCOITO CASEIRO DE AMENDOIM PCT 600GR (15671)	_____	10.2500	2,460.0000
43	300.000	UN	BISCOITO CASEIRO INTEGRAL 600GR (15672)	_____	9.5000	2,850.0000
44	150.000	Pct	Sagu - pcte de 500gr (623)	_____	3.7200	558.0000
45	570.000	UN	MACARRÃO PARAFUSO- MACARRÃO DE SÊMULA COM OVOS. TABELA NUTRICIONAL (PORÇÃO 80G) : GORDURA TRANS: 0g, GORDURA SATURADA: 0g, SÓDIO: 0mg. PCTE 500g. (14479)	_____	3.2900	1,875.3000
46	300.000	UN	MACARRÃO COM OVOS- ALETRIA PCTE 1Kg (14480)	_____	5.5000	1,650.0000
47	90.000	UN	GELÉIA DOCE DE ABÓBORA COM COCO POTE: 900G (14482)	_____	8.6800	781.2000
48	90.000	UN	GELÉIA DOCE DE MORANGO COM MAÇÃ. POTE: 900G (14483)	_____	8.6800	781.2000
49	150.000	Pt	Doce de leite - pote de 900gr (606)	_____	9.4700	1,420.5000
50	138.000	UN	MARGARINA LIGHT COM SAL. POTE 500G (14484)	_____	5.0400	695.5200
51	120.000	UN	MARGARINA SEM SAL. 70% LIPÍDEOS. POTE500G (14485)	_____	2.7200	326.4000
52	522.000	UN	FEIJÃO PRETO TIPO 1- PCTE 1KG (14486)	_____	4.5900	2,395.9800
53	480.000	UN	FEIJÃO VERMELHO TIPO 1 PCT 1KG (15662)	_____	8.7200	4,185.6000
54	492.000	UN	ÓLEO DE SOJA TIPO 1 GARRFA 900ML (14487)	_____	3.3500	1,648.2000
55	240.000	UN	VINAGRE DE ÁLCOOL ACIDEZ 4% GARRAFA	_____	1.2300	295.2000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agrônômica/ SC

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 30/2017 - PR</b>
CNPJ: 83.102.590/0001-90      Telefone: 47-542 0166 RUA 7 DE SETEMBRO, 215 C.E.P.: 89188-000 - Agrônômica - SC	Processo Administrativo: 35/2017 Data do Processo Adm.: 20/06/2017 Processo de Licitação: 35/2017 Data do Processo: 20/06/2017
Folha: 3/4	

## ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
56	342.000	UN	900ML (14488) QUEIJO PRATO FATIADO E INTERFOLIADO 500G (14489)	_____	11.9700	4,093.7400
57	336.000	UN	MORTADELA DE FRANGO SEM CUBOS DE TOUCINHO 1KG (14490)	_____	8.2800	2,782.0800
58	510.000	UN	OVO VERMELHO, CLASSE A, TIPO GRANDE 1DÚZIA (14491)	_____	6.1400	3,131.4000
59	120.000	Pct	ORÉGANO - PCT 50GR (8964)	_____	2.9300	351.6000
60	120.000	UN	CANELA EM RAMO - PCTE 10G (14492)	_____	1.1800	141.6000
61	120.000	Pt	canela em pó- pote 30gr (11747)	_____	2.5300	303.6000
62	120.000	Pct	Cravo da Índia - Pcte 10gr (614)	_____	2.2400	268.8000
63	90.000	UN	MANJERICÃO PCTE 10G (14493)	_____	1.6300	146.7000
64	132.000	UN	SALSA DESIDRATADA PCTE 20G (14494)	_____	3.0400	401.2800
65	108.000	UN	Nos moscada - Potes de 30gr (1065)	_____	4.0200	434.1600
66	102.000	UN	PIMENTA DO REINO EM PÓ POTE 30G (14495)	_____	7.2500	739.5000
67	144.000	Pct	Louro em folha - Pcte de 5gr (617)	_____	0.9600	138.2400
68	210.000	Pct	COLORAL (500G) (12833)	_____	5.0400	1,058.4000
69	180.000	UN	ALHO PCTE 200G (14496)	_____	6.5900	1,186.2000
70	60.000	Kg	LARANJA LIMA (14497)	_____	7.0800	424.8000
71	1338.000	Kg	LARANJA PÊRA (14498)	_____	1.8300	2,448.5400
72	120.000	Kg	MACA ARGENTINA (13730)	_____	7.1400	856.8000
73	1548.000	Kg	MAÇÃ FUGI (14500)	_____	3.8300	5,928.8400
74	540.000	Kg	MAMÃO FORMOSA (14501)	_____	3.9300	2,122.2000
75	300.000	Kg	LIMÃO COMUM (17538)	_____	2.0000	600.0000
76	1950.000	Kg	BANANA CATURRA (14505)	_____	1.8900	3,685.5000
77	360.000	Kg	MELÃO PINGO DE MEL (14506)	_____	4.9200	1,771.2000
78	1500.000	Kg	MELANCIA VERMELHA (14507)	_____	1.1400	1,710.0000
79	600.000	UN	ABACAXI PÉROLA (14508)	_____	5.0400	3,024.0000
80	846.000	Kg	TOMATE LONGA VIDA (14509)	_____	4.2300	3,578.5800
81	270.000	Kg	BETERRABA VERMELHA (15663)	_____	2.7100	731.7000
82	270.000	Kg	CHUCHU VERDE LISO LONGADO (14510)	_____	1.5800	426.6000
83	360.000	UN	BRÓCOLIS DE CABEÇA ÚNICA (14511)	_____	3.0200	1,087.2000
84	360.000	UN	COUVE FLOR BRANCO (14512)	_____	3.0200	1,087.2000
85	270.000	UN	REPOLHO VERDE (14513)	_____	1.4800	399.6000
86	384.000	Kg	PEPINO COMUM (14514)	_____	2.3600	906.2400
87	300.000	Kg	CEBOLA COMUM (14515)	_____	1.5300	459.0000
88	240.000	Kg	ABÓBORA VERDE (14516)	_____	2.7600	662.4000
89	240.000	Kg	Abóbora seca (5849)	_____	1.0400	249.6000
90	462.000	Kg	CENOURA ALARANJADA (14517)	_____	2.8200	1,302.8400
91	300.000	UN	ALFACE CRESPA (14518)	_____	1.6400	492.0000
92	1200.000	Kg	Batata Inglesa Escovada (231)	_____	2.4100	2,892.0000
93	360.000	Kg	BATATA DOCE CASCA ROXA E POLPA BRANCA (14519)	_____	2.0500	738.0000
94	120.000	Kg	BATATA TAIÁ (17539)	_____	4.1900	502.8000
95	360.000	Kg	AIPIM SEM CASCA (14520)	_____	3.7800	1,360.8000
96	336.000	UN	SUCO DE UVA INTEGRAL - GARRAFA 1 LITRO (15138)	_____	14.8000	4,972.8000
97	1068.000	Kg	CARNE BOVINA MOIDA DE MUSCULO CONGELADA (18455)	_____	15.3000	16,340.4000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agrônômica/ SC

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA</b>  CNPJ: 83.102.590/0001-90      Telefone: 47-542 0166 RUA 7 DE SETEMBRO, 215 C.E.P.: 89188-000 - Agrônômica - SC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 30/2017 - PR</b>
	Processo Administrativo: 35/2017 Data do Processo Adm.: 20/06/2017 Processo de Licitação: 35/2017 Data do Processo: 20/06/2017

Folha: 4/4

## **ANEXO I** **RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
98	600.000	Kg	CARNE BOVINA DE MUSCULO CONGELADA (18456)	_____	15.3000	9,180.0000
99	1140.000	Kg	CARNE DE FRANGO COXA S/ COXA CONGELADA (18457)	_____	3.6500	4,161.0000
100	1200.000	UN	IORGUTE PARCIALMENTE DESNATADO SABOR MORANGO PCT 850ML (18458)	_____	6.0400	7,248.0000
101	120.000	UN	IORGUTE ZERO LACTOSE PARCIALMENTE DESNATADO SABOR MORANGO PCT 850ML (18459)	_____	7.3400	880.8000
102	300.000	Pct	SUCRILHOS DE MILHO PCTE 240G (18460)	_____	5.6100	1,683.0000
<b>(Valores expressos em Reais R\$)</b>					<b>Total Máximo Geral:</b>	<b>185,160.3800</b>

**OBS: SOLICITAR O ARQUIVO BETHA AUTO COTAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agrônômica/ SC

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2017

### ANEXO II

## DECLARAÇÃO

Referência: Processo Licitatório nº. 35/2017– Pregão Presencial nº. 30/2017.  
Município de Agrônômica, Estado de Santa Catarina.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a) ....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº.....:

**CREDECIO** o(a) senhor(a)..... (nacionalidade), inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº....., a participar com poderes para apresentar proposta, assinar em nome da empresa, efetuar lances de preços, manifestar a intenção de recurso, enfim, praticar todos e quaisquer atos administrativos pertinentes do Processo Licitatório referenciado acima.

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, salvo na condição de menor aprendiz.

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação do Processo Licitatório.

**DECLARA**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

**DECLARA** para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial referenciado acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, se enquadra como:

- ( ) Microempreendedor individual;
- ( ) Microempresa;
- ( ) Empresa de Pequeno Porte;

Conforme inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome:.....

**Observação:** a) Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente no ato do credenciamento da mesma junto a Comissão Permanente de Licitações.

b) Se alguma das hipóteses mencionadas não representar a realidade da empresa, deverá ser suprimida da declaração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br)

Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2017

### ANEXO III

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2017  
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2017, na cidade de Agronômica, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, o Município de Agronômica, devidamente representado e assistido, e a empresa \_\_\_\_\_, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para ....., conforme o item abaixo discriminado:

<b>ITEM 01</b>	
<b>Fornecedor:</b>	
<b>Preço cotado para o item: R\$</b>	
<b>DETALHAMENTO DO MATERIAL</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Agronômica (SC), ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Município de Agronômica  
**CESAR LUIZ CUNHA**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Representante Legal